



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1139/92

DATA: 26 de agosto de 1992.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção social ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.

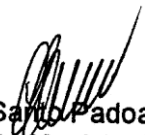
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) mensais, ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, de Pato Branco, Estado do Paraná, no período compreendido entre 1º de agosto a 31 de dezembro de 1992.

Parágrafo único. A subvenção de que trata o "caput" deste artigo será reajustada com base nos índices verificados no Quadro de Pessoal da Administração direta da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de agosto de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal